

DIARIO DE FOLHA PAULISTA

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 189

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 14 DE AGOSTO DE 1908

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.000, que approva, com modificações, os estudos definitivos de um trecho do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal —Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos do Club São Christovão.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.000—DE 6 DE AGOSTO DE 1908

Approva, com modificações, os estudos definitivos do trecho de 14 kilometros o 600 metros, a contar de Ipu, do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Saboia, Albuquerque & Comp., de creta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do trecho de 14 kilometros o 600 metros, a contar de Ipu, do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, de conformidade com as plantas e mais documentos e modificações delles constantes que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Expediente de 12 de agosto de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no estado do Amazonas a conceder guita de mutanga para a capital daquelle Estado, onde pretente fixar residência, ao tenente-coronel commandante do 5º regimento de cavallaria Manoel Pereira Pinto, da comarca do Rio Branco.

— Concederam-se as seguintes licenças: De um anno, ao tenente-coronel da Guarda Nacional no Estado do Amazonas Porfirio Martins Barbosa e ao capitão da mesma milicia, no Estado do Pará, Manoel Felix Orico;

De 60 dias, em prorrogação, ao official de justiça do 5º districto policial do Districto Federal Ildefonso Junqueira de Barros; sendo ao primeiro para tratar de negocios de seu interesse onde lhe cozier e aos aous ultimos para tratamento de saude.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para a devida execução, cópia do decreto de 11 do corrente mez, perdoadando ao réo Baltazar Maria de Carvalho o resto da pena de tres mezes de prisão cellular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de ferimento leve;

Ao chefe de policia, para o devido cumprimento, cópias das sentenças proferidas pelo juiz da 15ª pretoria, condemnando Manoel José Rodrigues, Minervina Gabriella Guimarães, Manoel Francisco Dias, Saturnino Alves de Loyola e Ricardo Barbosa á pena de reclusão na Colonia Correccional Dous Rios;

Ao juiz federal na secção do Ceará, tres decretos de 6 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto no municipio de Viçosa.

Requerimentos despachados

Joaquim Marques Jordão.—Aguarde a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Joanna Baptista de Alcantara, pedindo perdão em favor de seu filho José Nunes dos Santos, condemnado a reclusão, por dous annos, na Colonia Correccional dos Dous Rios.—Indeferido.

Benjamin Magalhães, pedindo perdão para o réo Joaquin Ferreira da Silva, condemnado a um anno de prisão pelo juiz da 8ª pretoria.—Indeferido.

Maria Vicencia Medeiros, pedindo perdão para seu filho Fernando Lopes, condemnado a 15 annos de prisão, por crime de homicidio.—Indeferido.

Alvaro Vieira de Assumpção, ansporida; Cesario Alves da Motta e João José Pereira Junior, soldados.—Indeferidos.
José Francisco Lima, ex-praça da Força Policial.—Só tem direito á quantia de 78100.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

José Victoriano de Oliveira Moura, pedindo concessão para estabelecer um botiquim em terreno ao lado da Exposição Nacional.—Indeferido.

Vicente Celano, pedindo a permanencia de um enfermo no Hospicio Nacional de Alienados, mediante a contribuição mensal de 63\$900.—Idem.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 2.894, de 10 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfândega, para que tenha despacho, livre de direitos uma caixa destinada a esta repartição, contendo livros, com o peso bruto de 142 kilogrammas, e vinda de Hamburgo no vapor allemão Corcovado, com a marca L & B e n. 152;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de serem entregues na Pagadoria do Thesouro Federal, co no despesas comprovadas: ao Dr. Antonino Ferrari, director do Hospital de Variolosos do Engenho de Dentro, a importância de 1:993\$500, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraordinario do mesmo hospital durante o mez de julho ultimo, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Pragas de Mendonça, a importância de 21:633\$250, afim de occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario de mesmo hospital, no mesmo mez; ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector de Serviço de Prophyllaxia da Febre Amarella, a importância de 178:532\$928, para realizar o pagamento do pessoal sem nomeação da mes na inspectoría, no referido mez;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, para que sejam enviados a esta repartição dez mil tubos de lymphá vaccínica;

Ao gerente da The Leopoldina Railway Company Limited, no sentido de ser enviado a esta repartição um passe livre de 1ª classe, valido durante o terceiro trimestre do corrente exercicio, para ser concedido ao inspector sanitario Dr. Deocleciano dos Santos, destinado na 9ª delegacia de saude;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam enviadas a esta directoria tres cadernetas de passos, sendo uma de 1ª, valida até D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Deocleciano dos Santos, e duas de 2ª, uma valida até essa estação e outra nos trens do ramal de Santa Cruz, para serem concedidas aos serventes Carlos Hilario de Oliveira e Theodomiro de Sousa, destacados na 9ª delegacia de saude;

Ao director geral de Instrução Publica, para que sejam effectuados os melhoramentos de que carece o predio n. 15 da rua

Nossa Senhora da Copacabana, onde funciona uma escola publica, communicando-se que foram vacinados e revacinados os alumnos que frequentam a mesma escola, conforme solicitou no officio n. 253, de 3 do corrente.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio duas cópias do contracto celebrado entre esta repartição e Arlindo de Moraes Goulart, representante da Companhia Serviços de Portos, para execução dos concertos de que carece o rebocador *República*.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1908

Adelaide do Nascimento Ayme (9.º distrito). — O predio deve ser demolido.
John Vance (9.º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Dia 12

J. Fernandes Santos & Comp. (1.º distrito). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel J. Ribeiro Carvalho (1.º distrito). — Queira apresentar projectos das fossas. Os esboços não podem ser aceitos.

Veiga & Comp. (1.º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Dias dos Santos (1.º distrito). — Deferido.

José Vicente Ribeiro (2.º distrito). — Serão concedidos 45 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (5.º distrito). — Deferido. Queira apresentar a planta.

Maria Rosa Barbosa (5.º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Amelia de Jesus Hedefonso (5.º distrito). — Serão concedidos 45 dias.

José Ferreira de Mattos (5.º distrito). — Serão concedidos 45 dias.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos (6.º distrito). — Certifique-se.

Floripes Mendes dos Reis. — Serão concedidos 30 dias.

Boaventura Pereira Soares (6.º distrito). — Será attendido, nos termos da informação.

Manoel Martha da Silva (8.º distrito). — Não pôde ser attendido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Sebastião Costa. — Deferido.

Agostinho Luiz dos Santos. — Deferido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portaria de 13 do corrente:

O Sr. Dr. chefe de policia declarou que o escriptuario desta secretaria nomeado por titulo de 2 de abril de 1907, com o nome do Celso Vieira, chama-se Celso Vieira de Mello Pereira.

—Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de encarregado da filial do Gabinete de Identificação e Estatística na delegacia, do 7.º distrito policial, o cidadão José Vianna Rodrigues.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De dous mezes, ao porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Amazonas, Affonso Henrique de Hollanda Cavalcanti;

De 60 dias, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro;

De igual tempo, ao conferente da Alfandega de Pernambuco, Sebastião Antonio das Neves;

De dous mezes, em prorrogação, ao 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Joaquim Philadelpho Fernandes;

De igual tempo, ao 4.º escriptuario da Alfandega do mesmo Estado, Daniel Luz de Araujo Cesar;

De 60 dias, ao 2.º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre, Adolpho Fredolin Fayet;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega de Santos, Jacintho da Luz;

De 30 dias, em prorrogação, ao 3.º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gabriel Coelho Machado.

— Por outra da mesma data, foi concedida a Albino Luiz Damazio, estabelecido á travessa do Rosario n. 9, licença para vender e cumprir as do selo a llesivo, pelo prazo de um anno.

Circular n. 29 — Ministerio da Fazenda — Em 13 de agosto de 1903.

Declaro aos Srs. chefes das Repartições de Fazenda, para seu conhecimento o deviloso fins, que os productos destinados á Exposição Nacional devem ser considerados isentos do imposto de consumo enquanto durar a Exposição e não forem destinados á venda. —David Campist.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Eugenio José de Almajida e Silva, corrector de fundos publicos, pedindo pagamento do producto do resgate de seis apolices, do empréstimo de 1897, inscriptas em nome de D. Maria Laura Torres Muniz de Araújo. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Victor Ribeira da Faria Braga, por seu advogado Dr. Alfredo Gomes de Almeida, pedindo por certidão o teor do parecer do director da Recebedoria desta Capital na petição em que os fiscaes dos impostos de consumo pediam pagamento de porcentagens. — Indeferido.

Antonio de Almeida Mello, escriptivo nomeado para a Collectoria de Rendas Federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar a respectiva fiança. — Concedido.

José Simeão de Macedo, morador em Barbalho, Estado do Ceará, pedindo isenção de direitos para um motor a gaz. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Ceará.

Antonio Pereira da Faria, inventariante e testamentário de Joaquim de Souza Leal, pedindo pagamento do producto de duas apolices, sorteadas, pertencentes ao mesmo inventario. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Lyceu de Artes e Officinas desta Capital, por seu director, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no mez de julho do corrente anno. Autorize-se a entrega, de accordo com o parecer.

Bacharel Alfredo Carneiro Campello, extabellião interino na cidade do Recife, pedindo pagamento de exames periciaes requisitados pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, em livros e documentos pertencentes ao archivo da mesma delegacia. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

Durisch & Comp., arrendatarios dos campos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo restituição de quantia de 4:166\$300, parte da que recolheu em 1905 e 1906 para despesa de fiscalização. — Indeferido.

Liga Mineira contra a Tuberculose, do Juiz de Fora, Minas Geraes, por seu procura-

dor nesta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no 1.º semestre do corrente anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

D. Adalina Passos Oliveira, viuva do 2.º tenente do exercito Joaquim Gomes de Oliveira, pedindo a expedição de seus titulos de montepio meio soldo. — Satisfaga a exigencia dos pareceres.

Manoel Xavier Baptista e Leoncio de Oliveira Pinto, pedindo por aforamento os terrenos de marinha e acrescidos limitados pelas ruas Barão do Amazonas, São Carlos e travessa do Soares em Nitheroy. — Indeferido.

Leon Victor Ernest Merlin e sua mulher, foreiros de terrenos de marinha e acrescidos á rua Villagran Cabrita, no Toque-Toque, em Nitheroy, pedindo por aforamento os terrenos acrescidos correspondentes áquelles terrenos. — Satisfagam as exigencias dos pareceres.

D. Mariana Thierza Paim Guedes, pedindo pagamento de vencimentos do seu fallecido marido, o conferente aposentado da Caixa de Amortização João Alves Pinto Guedes. — Pague-se a quantia de 70\$341 á Mariana Thierza Paim Guedes, na qualidade de viuva de João Alves Pinto Guedes, apò estado do Ministerio da Fazenda; importancia essa proveniente de vencimentos deixados de receber pelo mesmo apò estado de 1.ª e 8.ª maio ultimo, vespera do seu fallecimento.

José Gonçalves Ferraz, na qualidade de cessionario de D. Eulália Luiza Mancebo, pedindo cumprimento de alvára para levantamento da quantia de 5:43\$. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 110 — De posse do aviso desse ministerio, n. 470, de 16 de julho ultimo, transmittindo o requerimento em que D. Emilia Alves Leite, viuva do capitão do corpo de engenheiros Dominós Alves Leite, pede a revisão do seu processo de meio soldo, remetto a V. Ex., por cópia, a informação prestada a respeito pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 162 — De posse do aviso desse ministerio n. 205, de 31 de julho proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio, em sessão do Conselho de Fazenda, de 25 daquello mez, já resolveu sobre a isenção do imposto de consumo dos productos destinados á Exposição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134 — Communico a V. Ex., em solução ao aviso n. 3.150, de 1 de julho ultimo, que este ministerio deixa de autorizar a anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferencia para o Thesouro do credito de 600\$, para occorrer ao pagamento da congrua, relativa ao exercicio de 1903, que deixou de receber o serventuario do culto catholico padre Antonio José Soares de Mendonça, pelos fundamentos do parecer, junto por cópia, emitido pela Directoria de Contabilidade do Thesouro.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 94 — Reclamando os herdeiros do 1.º tenente reformado da armada Antonio da Silva Fróes Junior contra o facto da Audi-

foria da Marinha cobrar custas nas justificações para o meio soldo e montepio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que cesse semelhante procedimento.

Reitero a V. Ex. os tributos da minha alta estima e distinta consideração.

— Sr. procurador geral da Republica :

N. 96—Communique-vos, para os fins convenientes, que na thesauraria geral do Thezouro Nacional se acha á disposição dessa procuradoria a quantia de 21:630\$, para pagamento do prelo n. 2 e respectivo terreno á rua Senador Pompeu, nesta cidade, de propriedade do Arthur Decolecio Nunes de Souza, desapropriado para estabelecimento publico e desenvolvimento da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisição o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 2.765, de 28 de junho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1903

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da Divida Publica, extraviada, numero 220.758, a qual se refere a vossos officios ns. 314 e 7, de 5 de novembro de 1902 e 11 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 93—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a aceitar a proposta apresentada por M. Moreira & Comp., para a compra de ferro velho existente nessa repartição e de que trata o vosso officio n. 871, de 4 de julho ultimo.

— Sr. director geral da Sane Publica:

N. 139—Tendo o 2º escriptuario do Thezouro Federal, Raul da Motta Praga, solicitado duas mezes de licença para tratamento de sua saude, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias no sentido de ser aquelle funcionario submettido a inspecção de saude.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 763—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 545, de 11 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de 14 volumes, constantes da inclusa factura consular, contendo machinismos vindos de Nova-York no vapor *Kelvingrove*, destinados ás obras de fortificação de Copacabana.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 273—Achando-se satisfeito a exigencia constante do vosso officio n. 202, de 28 de março ultimo, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por DD. Maria Elvira Fróes, Aylde Fróes, Adelia Fróes e outros herdeiros do finado 1º tenente reformado da armada, Antonio da Silva Fróes Junior.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 177—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, aprovado a proposta transmittida com o vosso officio n. 147, de 25 de julho proximo findo, de Hermillo Gomes para ajudante de escriptão da collectoria de Cachoeira, nesse Estado, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 136—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 56, de 11 de abril ultimo, interposto por Frota & Gentil da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a commissão da tarifa, mandou classificar

como fiavelas polidas, nickeladas, para a taxa de 35 do art. 741 e sobre-taxa de 30 % da nota 100, a mercadoria que os requerentes entenderam dever ser classificada na 1ª parte do art. 741, para a taxa de \$700, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 33—Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 112, de 13 de junho proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de julho ultimo, approvar o acto pelo qual expedistes nova ordem ao collecter das rendas federaes em Porto Nacional nesse Estado, Abdon Ferreira Pinto, que pela segunda vez abandonou a respectiva collectoria sem prévio consentimento dessa delegacia, compellindo-o a reassumir o exercicio do seu cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 263—Devolvendo o incluso requerimento, que veio emaminhado com o vosso officio n. 202, de 2 de julho proximo findo, em que José Joaquim de Paula Junior pede exoneração do cargo de substituto do collecter das rendas federaes em S. Leopoldo, declaro-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 31 daquelle mez, que os agentes auxiliares e os ajudantes, sendo nomeados respectivamente pelos collectores e escriptães, a estes compete igualmente exoneração; e imprimindo-lhes, entretanto, dar á delegacia conhecimento do occorrido.

N. 269—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 133, de 12 de junho ultimo, relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Joanna Ardohain Bemé, viúva do major reformado do exercito Beatiro João Bené, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias para que seja não só substituida a certidão de fls. 4 por outra que obedeça a preceituado no § 9 do art. 1º do decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, mas também apresentada certidão de nascimento de filho posthumo, a que allude o attestado de fls. 5.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 493—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal do Espirito Santo do Pinhal, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 468, de 18 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados aos serviços de aguas e esgotos da referida cidade; com exclusão, porém, dos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1903

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Espirito Santo :

Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 9, de 24 do julho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, dois volumes, contendo a importancia de 28:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria; outroim-que, em vista do grande stock existente nesta repartição, fo o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná:

Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 34, de 23 de julho ultimo, que a

directorii da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 20:000\$, em estampilhas do sello a thesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 93—Para que possa ser devidamente estudado e resolvido o recurso de Antunes dos Santos & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 1.078, de 11 de novembro ultimo, convém que providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria os seguintes documentos, que deixaram de acompanhar o alludido recurso : manifesto original do vapor francez *Nitermais*, entrado neste porto em 22 de janeiro anterior, folhas de descarga, termo de entrada, facturas consulares, conhecimentos de carga e guia pela qual foi recebida a multa imposta ao commanlante do referido vapor.

N. 95—Para que possa ser devidamente estudado e resolvido o recurso da E. L. Harrison, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 622, de 25 de junho ultimo, convém que providencias no sentido de serem presentes a esta directoria o termo de entrada neste porto, em 22 de abril anterior, do vapor inglez *Marina*, o manifesto desse vapor, as folhas de descarga, factura consular e conhecimento de carga relativamente aos volumes accrescidos de que trata o mesmo processo, documentos esses que deixaram de acompanhar o mencionado recurso.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 302—Providencie para que a delegacia Federal do Thesouro em Porto Alegre seja re nettida a quantia de rs. 90:000\$00, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 23, de 24 de julho ultimo sendo: 5.000 de 2\$000, 10.000 de 3\$000 e 10.000 de 5\$000.

N. 303—Providencie para que ao collecter federal em São Gonçalo seja entregue a quantia de 3:930\$000, em estampilha do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter, no officio n. 74 de 10 do corrente; sendo: 5.000 de \$300, 200 de \$400, 100 de \$500, 600 de 1\$000, 150 de 2\$000, 100 de 3\$50 de 4\$000, 60 de 5\$000 20 de 10\$000 e 20 de 20\$000.

N. 374—Providencias para que a collectoria Federal em Barra de Pirahy seja re nettida a quantia de 6 0\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 167, de 11 do corrente; sendo: 1.200 cintas das taxas de \$200 e 1.200 de \$300.

— Sr. director da Recbeloria de Rio de Janeiro:

N. 9—Communique-vos, para os devidos effectos, que o inspector fiscal Victorino José Pereira, segundo participação feita em officio n. 33, de 4 do corrente, iniciou em 6 do m. z proximo findo, o serviço de inspecção dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro para que fôra designado.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector Federal em Cabo Frio:

N. 7. Reiteranlo a ordem sob n. 4, do 19. de dezembro do anno passado, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, e para que se possa dar solução ao assumpto constante de vosso officio n. 14, de 25 de outubro anterior, que prestes minuciosas informações a respeito das irregularidades a que vos referistes, e, bem assim, que declareis quaes as modificações que tendes já feito e as que entendeis dever ainda fazer no serviço de que trata o vosso citado officio.

— Sr. collector federal em Nitheroy:
N. 7 — Reiterando a ordem sob n. 24, de 25 de junho de 1906, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que, conforme foi exigido pela ordem n. 22, de 17 do mesmo mez, proveis as devidas informações sobre si, tendo em attenção os interesses dos contribuintes que residem em pontos afastados dessa collectoria, convem, ou não, que seja nella concentrado o serviço da venda de estampilhas do sello adhesivo.
— Sr. collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japubyba:
N. 10 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. director, a dar exercicio ao cidadão Alvaro de Moura e Mello, nomeado ultimamente escripturário dessa collectoria, visto já haver elle prestado perante essa directoria o respectivo compromisso legal.

Recebimento do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1908

Representação do Sr. escripturário Lagos sobre o predio n. 204 A da rua S. Luiz Gonzaga, de propriedade do Manoel Maria de Oliveira Lopes. — Anulle-se a divida e officio-se a Directoria do Contencioso.

Idem do Sr. escripturário Monteiro de Barros sobre o predio n. 23 da rua Souza Siqueira, pertencente a Eduardo da Silva Leitunga. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Idem do Sr. escripturário Lagos sobre o predio n. 3 da rua General Bellegarde. — Anulle-se a divida e proceda-se nos termos do parecer.

Idem do Sr. escripturário Celestino sobre os predios ns. 1 e 6 da rua Souza Franco. — De-se conhecimento ao lançador do 1º districto.

Domingos Alves dos Santos. — Transfira-se.

Fellippa do Valle da Costa Simões. — Idem.

Jorge Gonçalves de Pinho. — Idem.
Antonio Caetano de Seixas. — Idem e proceda-se de accordo com o parecer.

José Joaquim Pereira Camões. — Transfira-se.

Antonio Zulekner. — Idem.

Alfredo Pereira Mendes. — Idem.

Francisco Gomes da Silva. — Idem.

Manoel Gonçalves Verissimo. — Idem.

Dr. Joaquim Pinto Portella. — Idem.

Abel Galvão da Fontoura. — Idem.

Antonio Alves do Valle. — Idem.

Romeo M. da Porciuncula. — Idem.

Heitor Pereira de Brito. — Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despesa a Receita a annular.

Francisco Moreira Dutra. — Idem a de 15\$, idem idem.

José da Silva Teixeira Seixas. — Estando perempla a reclamação para o corrente anno, nada ha que deferir. Aguarde o supplicante o lançamento para o anno vindouro, afim de reclamar o que entender de seu direito.

Conto Souto. — Pague o imposto em cobrança.

Amelia Soares. — A' Sub-directoria.

Francisco Ferreira de Souza e Irmão. — Paguem o imposto em cobrança.

Domingos José Gomes. — Satisfaca a exigencia do final da informação, de 25 de julho ultimo.

José Antonio Gomes. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 8 de outubro de 1903.

Agostinho de Miranda. — Prove o direito de dispor por parte da vendedora.

Manoel Raul & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Pinto & Figueiredo. — Idem idem.
Abalcheque & Anim Rachid. — Pague o imposto em debito e satisfaca a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de agosto de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 235, de hontem, cabe-me informar-vos que já foi executado o serviço constante da conta da Repartição Geral dos Telegraphos, na importância de 21:3320, que vos devolvo inclusa, conferindo a referida importância com a requisição de pagamento ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por officio n. 591, de 11 de dezembro do anno findo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente graduado engenheiro machinista João José Fernandes do cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro Tupy.

Foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista Ernesto Baracho Gomes da Silva para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro Tupy.

Foram concedidos ao 1º tenente cirurgião Dr. Carlos Lindgren, em vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.718 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta da verba 25ª—Obras—do orçamento em vigor, o pagamento das quantias de 2:399:354 á Companhia Rio de Janeiro City Improvement, Limited, e de 937:100 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes dos trabalhos executados em edificios deste ministerio, conforme consta das facturas annexas ás inclusas notas ns. 56 e 57.

N. 3.719 — Restituindo-vos uma das plantas que acompanharam vosso aviso n. 87, de 29 de julho ultimo, pedindo informação sobre o terreno de marinha desmembrado do de n. 97 da praia de Maruly Grande, em Nitheroy, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas, sob n. 1.159, de 8 do corrente, prestando as solicitadas informações sobre o assumpto, e com as quaes estou de accordo.

N. 3.720 — Em resposta ao vosso aviso n. 80, de 17 de julho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas em officio sob n. 1.160, de 10 do corrente, sobre o aforamento do terreno de marinha sito á rua Silva, na Engenhoca, Nitheroy, requerido por Declecio Telles de Menezes e Dolmiro Mendes de Sá. Includa tambem vos remetto uma das plantas que acompanharam o supramencionado aviso.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 3.721 — Solicito-vos providencias no sentido de ser concedido o uso official do Telegrapho ao 2º tenente Fernando Wallaco da Gama Cochrane que segue para o Estado do Ceará commissinado pela Superintendencia

de Navegação, afim de montar estações pluviometricas nos pharões de Aracaty, Mucuripe e Camocim.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.723 — Passando ás vossas mãos os inclusos papeis que se referem ao facto de haver o marinheiro nacional de 2ª classe José Ignacio salvo, no dia 26 do junho do corrente anno, com risco da propria vida, o soldado do batalhão naval Luiz Felix, que se achava prestes a afogar-se, rago que vos dignéis do providenciar no sentido de ser concedida aquelle marinheiro a medalha de distincção de 1ª classe.

N. 3.724 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effectos do decreto n. 1.883, de 7 de março de 1888, o incluso termo de nascimento de uma criança do sexo feminino, occorrido a bordo do paquete nacional Florianopolis, quando em viagem deste porto para o de Santos.

— Sr. consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires:

N. 2.725 — Intairado do que me communicastes em officio de 31 de julho ultimo, declaro-vos que não procede a allegação do banco a que vos referis, de haver atraso, em algumas repartições federaes, no pagamento de quantias sacadas por esse consulado, porquanto as lettras são aqui satisfeitas, com a maior pontualidade, no dia do seu vencimento.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 3.727 — Sciende do que informastes em officio n. 281, de 4 do corrente, declaro-vos que a diaria, de que trata o art. 36 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, só pode ser abonada a officiaes e mediante ordem do Ministro.

N. 3.728 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 283, de 5 do corrente, ao qual acompanhou cópia da carta de titulo do aforamento perpetuo de um terreno sito na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, doado a essa repartição pela intendencia daquella cidade, para construcção da casa destinada á residencia dos guardas-vigias do balizamento illuminativo da Lagoa Mirim, declaro-vos que, em nome do Governo, deveis agradecer aquella intendencia semelhante dadiiva, de accordo com o que propuzestes.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.729 — Conformando-me com o parecer emitido pelo Conselho do Almirantado em consulta n. 255, de 23 do mez proximo passado, resolvi, dando cumprimento á carta de sentença, expedida pelo Supremo Tribunal Federal, mandar collocar o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa na respectiva e-cella entre os capitães de fragata Carlos Pereira Lima e João Baptista Gonçalves Tinoco.

O que vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.733 — Providencie para que, pela directoria competente de se estabelecimento, seja organizada uma relação dos tubos de caldeiras, de condensador e mais peças de machinas de que possam necessitar os couraçados Floriano e Deodoro, afim de ser feita a respectiva encomenda ao chefe da commissão naval na Europa.

Requerimentos despachados

D. Luiz Moura de Mesquita. — Requeira ao Congresso.

Manoel Gonçalves. — De accordo com a informação, não pode ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13. do corrente :

Foram concedidos tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao 1º official da Secretaria de Estado da Guerra Wenceslão de Oliveira Bel'o, em prorrogação da que, la em cujo goso se achava para tratamento de saude.

Mandou-se addir á intendencia do 3º districto militar o escrevente do 1ª classe do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Antonio Bento de Oliveira.

Foi dispensado do logar de amanuense do Deposito do Material Sanitario do Exército, conforme pediu, o 2º sargento do 17º batalhão de infantaria Antonio de Castro Junior.

Expediente de 5 de agosto de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remetendo, conforme pediu, os projectos e orçamentos organizados pelo 2º tenente Arnaldo Souza Paes de Andrade, relativos á construção de dois predios para residencia de empregados do posto fiscal de Catuê (aviso n. 532).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 1.044:357\$600, por conta do § 9º, e de 200:000\$, por conta do decreto n. 6.657, de 21 de setembro do anno findo (aviso n. 529);

A' Delegacia Fiscal na Bahia, de 300\$, á conta do § 2º (aviso n. 533);

A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 30:00\$, á conta do § 14 (aviso n. 528).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 19:919\$740, sendo: á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, 2:648\$; á Costa & Pereira, 221\$800; á F. Brigueit & Comp., 269\$500; á Farinha, Carvalho & Comp., 1:218\$600; á H. A. Costa, 2:005\$; á José Silva & Comp., 89\$; á Laport, irmão & Comp., 1:681\$670; á Luiz Macedo, 2:252\$320; á Moreno Borlido & Comp., 5:313\$120, e á Ottoni & Silva, 3:03\$430 (aviso n. 526);

De 20:830\$040, sendo: á F. Brigueit & Comp., 370\$500; á H. Garnier, 40\$; á Fred. Figner, 45\$; á Francisco Ignacio Pereira, 1:48\$500; á Leopoldo Cunha Filho, 6:9\$5\$; á Luiz Macedo, 417\$500; á Martins & Comp., 20\$; á Ottoni & Silva, 9:553\$540, e á Pacheco Moreira & Comp., 1:980\$ (aviso n. 527);

De 13:151\$330, á Moreira Barbosa (aviso n. 531).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 30 de julho ultimo, reformando o capitão Philadelpho Leonardo Ferreira Lima.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que, nos termos do regulamento em vigor, fica dispensado do serviço, com dois terços do vencimento que actualmente recebe, o operario João Francisco dos Santos.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando o contracto celebrado com diversos negociantes para aquisição de artigos de fardamento, aceitos em sessão do conselho de compras, realizada em 20 de maio findo;

Dispensando do serviço, com dois terços do vencimento que ora recebe, o 2º patrão das embarcações Eduardo Luiz Fernandes;

Fixando as seguintes quantias para o arruamento da força federal estacionada na Bahia, no actual semestre: etapa, 1\$400; extraordinarios, 1\$120; forragem, substituidas a alfafa e o favello pelo capim, \$971; ferragem para cavallo, \$174; e ferragem para muar, \$131.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Declarando que, nesta data se manda trancar a matricula dos alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, aspirantes a official, José da Silva Buroosa e Bibiano Candido Baptista, conforme pediram.

Mandando:

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o clarim Venancio Martins dos Santos, em vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 4º regimento de cavallaria João Francisco Moreira Netto, que se acha praticando na commissão da Carta Geral da Republica.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1908

Hugo Heinzelmann, escrevente do 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital, pedindo ficar addido ao de Porto Alegre.—Indeferrido, á vista da informação da Direcção de Contabilidade.

Chaves & Almeida, pedindo nova concorrência para o fornecimento de artigos á confecção de fardamento.—A' vista da informação da Direcção de Contabilidade, indeferrido.

Manoel Duval e Manoel Rodrigues Capistrano, pedindo habilitarem-se ao soldo vitalicio de voluntarios.—Indeferrido por não terem sido voluntarios da Patria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 13 de agosto de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 6:110\$85 á diversos, alugueis de predios para escriptorios e depositos e trabalhos para a Inspecção Geral das Obras Publicas, de janeiro a junho ultimos (requisitado por officios ns. 787, 789, 793, 805 e 808, aviso n. 2.953);

De 374\$700 idem, fornecimentos á mesma, em maio e junho ultimos (idem idem ns. 801 e 808, aviso n. 2.954);

De 422\$812 idem idem á mesma, em abril, maio e junho ultimos (idem idem ns. 797, 800, 803 e 807, aviso n. 2.955);

De 1:112\$150, idem idem á mesma, em abril, maio e junho ultimos (idem idem ns. 802, 811, 813 e 815, aviso n. 2.956);

De 314\$055 idem idem á mesma, em abril e maio ultimos (idem idem ns. 806 e 812, aviso n. 2.957);

De 203\$60 idem idem á mesma, em maio ultimo (idem idem n. 816, aviso n. 2.958);

De 14:234\$78 idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos (idem idem n. 1.089, aviso n. 2.959).

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1908

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo certidões de diversos contractos.—Deferido.

Joaquim Marques do Andrade, pedindo em beneficio dos menores, seus tutelados, Antenor, Cesira, Djalma, Agricola e Antonio, reversão do montepio que percibia a fullecionada dos mesmos menores, D. Maria da Gloria Assolant.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 10 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com metade do respectivo ordenado, a licença em cujo goso se achava o conductor do trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Pereira de Souza, para tratamento de sua saude.

Por outras de 12, também do corrente: Foram promovidos na Estrada de Ferro Central do Brazil:

— Ao cargo de sub-director da 5ª divisão o ajudante tecnico engenheiro Carlos Euler;

— Ao cargo de inspector do trafego o sub-inspector engenheiro José Ferraz de Vasconcelos.

Foram transferidos:

O ajudante da 4ª divisão engenheiro Heitor Lyra da Silva para o logar de ajudante tecnico da 5ª divisão;

O inspector do trafego engenheiro José Carvalho de Souza para o logar de ajudante da 4ª divisão.

— Por outras de 13, também do corrente, foram concedidas seis mezes de licença, sem ordenado, ao 1º engenheiro da commissão central de estudos e construção de estradas de ferro, José Luiz Baptista, para tratar de seus interesses.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1908

Padro Eulalio de Menezes Castro, pedindo a contagem do tempo em que serviu na Estrada de Ferro do Rio do Ouro.—Legalize o documento que apresentou.

Engenheiro José Carvalho de Souza, inspector do 4º districto do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que lhe seja contado para os efeitos da percepção da gratificação de 20 % sobre seus vencimentos o tempo em que serviu na extincta Repartição de Terras e Colonização.—Não ha que deferir.

Dia 13

Antonio Candido dos Santos Silva Mello, arrendatario da fazenda de S. Bento, no Estado ao Rio de Janeiro, pedindo restabelecimento dos trens especiaes de carga do kilometro 37 do ramal do Xerem para esta Capital.—O supplicante não pôde ser attendido, visto perdurarem ainda os motivos que deram causa á não polder a Estrada de Ferro do Rio do Ouro fornecer trens especiaes para o transporte de lenha naquello ramal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1908

Guilhermina Hamout Antunes, pedindo nomeação de agente urbana ou suburbana.—Aguarde vaga.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.849, de 4 de agosto, pagamento de 252:000\$ á Companhia Morvan de Estradas de Ferro e Navegação, juros garantidos á linha de Jaguará a Araguaya, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.793, de 30 de julho, idem de 813\$631 á Martins do Amaral & Comp.; do forneci-

mentos à Estrada do Ferro Central do Brasil, em fevereiro ultimo;

N. 2.753, de 28 de julho, idem de 881\$230 a diversos, idem, idem;

N. 2.778, de 29 de julho, idem de 130\$ a Bernardo M. de Carvalho, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.731, de 27 de julho, idem de 547\$872, a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.735, da mesma data, idem de 1:207\$800, a Oscar Taves & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.734, da mesma data, idem de 175\$, a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.776, de 29 de julho, idem de 84\$300, a F. P. Passos & Filho, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.777, da mesma data, idem de 10:127\$214, a diversos, idem, idem, em fevereiro e abril ultimos;

N. 2.768, de 30 de julho, idem de 158\$900, a Carlos Conteville, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.823, de 3 do corrente, idem de 189:133\$, a Norton Megaw & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.759, de 27 de julho, idem de 1:630\$720, a Companhia Brasileira de Electricidade, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.780, de 29 de julho, idem de 484\$883, a diversos, idem, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.779, da mesma data, idem de 143\$573, a Borlido Maia & Comp., idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 2.732, de 27 de julho, idem de 219\$, a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.740, da mesma data, idem de 744\$800, a Herm. Stoltz & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.724, de 25 de julho, idem de 63\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, a Inspeção oral de Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.720, de 25 de julho, idem de 40\$750 a Borlido, Ma & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.702, de 24 de julho, idem de 48\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.701, da mesma data, idem de 131\$100 a Borlido Maia & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.770, de 29 de julho, idem de 2:330\$780 a diversos, idem a Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em junho ultimo;

N. 2.845, de 4 do corrente, idem de 78\$400 a Costa & Pereira, idem a Secretaria do Estado deste ministerio, em junho ultimo;

N. 2.773, de 29 de julho, idem de 1:101\$800 a Imprensa Nacional, idem a Directoria do Jardim Botânico, em março ultimo;

N. 2.756, de 28 de julho, idem de 5:000\$ a Companhia Vição Ferreira e Fluvial do Tocantins a Araguaia, da subvenção relativa ás viagens realizadas nos mezes de maio e junho ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 3.757, de 6 do corrente, pagamento de 5:488\$ das folhas relativas ao mez de julho ultimo, dos tripulantes de diversas embarcações da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.672, de 3 do corrente, idem de 300\$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional, do auxilio para aluguel de casa, em julho ultimo.

N. 3.691, de 4 do corrente, idem de 80\$ dos salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação, em julho ultimo;

N. 3.744, de 6 do corrente, idem de 1:166\$066 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.738, de 6 do corrente, idem de 3:45\$203, a diversos, de fornecimentos a delegacias de saude, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.708, de 4 do corrente, idem de 360\$308 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz consumido na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.689, da mesma data, idem de 1:536\$636 das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Sordos Mudos, em julho ultimo;

N. 3.732, de 5 do corrente, idem de 6:61\$238 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho ultimo;

N. 3.690, de 4 do corrente, idem de 200\$ ao Dr. Jetter da Sensbrug de Lemos, alista adjunto das colonias de alienados na ilha de Governador, de gratificação relativa ao mez de julho ultimo;

N. 3.702, de 4 do corrente, idem de 300\$ ao director do Liberato do Gymnasio Nacional, de auxilio para aluguel de casa em julho findo, e 50\$ das quebras que competem ao respectivo escrivão, no citado mez;

N. 3.791, da mesma data, idem de 236\$666 ao Dr. Oscar Frederico de Souza, de gratificação, por substituição, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

O Officio n. 537, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 de julho, credito de 6\$50.7. ouro, e 115\$443, papel, aquella repartição, para pagamento de restituição devida a J. P. Roth & Comp.

Exercícios findos — Requerimentos :

De D. Leonor Pereira da Silva Brandão Nilo, pagamento de 1:17\$5028, da gratificação de campanha a que fez jus seu finado marido, o fiel de 1ª classe da arma da Antonio Nilo, no periodo de 23 de setembro de 1893 a 26 de março de 1895.

De Manoel dos Santos Ribeiro Mayo, idem de 57\$400, de bens de fardamento vencidos em 1897, 1898 e 1900.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

AUDIENCIA DO DR. JUIZ PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 1908

Publicações

1ª Pretoria

Thomaz Beltrão.

Walter Brothers & C.

4ª Pretoria

Francisco de Assunção Mello.

Emilio Gregorio Leão Ribeiro.

9ª Pretoria

Antonio Dutra da Silveira.

Antonio de Castro.

— O secretario, Manoel Eslanislau Cruz Galvão.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de um anno, na forma do art. 47, n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859.

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um anno virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo foi processado o inventario dos bens deixados pelo finado Manoel Francisco Lagoa, sendo seu unico herdeiro seu filho Antonio, que se acha ausente, ha mais de 10 annos, em logar incerto e não sabido, e tendo D. Maria Clara Lagoa Maia, mãe do dito ausente, requerido a este juizo a justificação para a prova da ausencia, afim de lhe ser deferida a successão provisoria, por parte da mesma me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Residuos. Diz D. Maria Clara Lagoa Maia, casada em segundas nupcias com Francisco Mouzinho Maia, sob o rezi nen de separação de bens, na forma dos arts. 53 e 59 do decreto n. 181, de 1890, e por elle assistido, que: a) Antonio, filho da supplicante e do seu finado marido Manoel Francisco Lagoa, residente outrora a rua do Monte n. 7, e occupado então no commercio, acha-se ausente desde 1870, não havendo noticia de le e suppondo-se elle morto porserem baldos todos os esforços e pesquisas feitas para determinar o seu paradeiro actual; b) que o mesmo Antonio não tem filhos ou netos conhecidos, nem outros parentes, além da supplicante, sua mãe legitima; c) que o ausente é proprietario dos bens que lhe couberam no inventario de seu citado paç, como se vê da partilha a fls. 47 dos respectivos autos, a saber: casa á travessa da Mangueira n. 54, avaliada em 9 0 0\$; idem na mesma travessa n. 28, avaliada em 7 0 0\$; idem á rua da Harmonia n. 60, avaliada em 8:000\$; treze acções da Empresa Esperança Maritima, avaliadas em 2:600\$, além da reposição de 175\$4.0 a que a supplicante ficara obrigada — prefazendo, assim, o total de réis 26:775\$150. Portanto, pede a V. Ex. que, anteada esta em apenso ao inventario do referido finado Manoel Francisco Lagoa (cartorio do 2º officio) seja admittida a supplicante a justificar a veracidade e do allegado, sciente o Dr. curador, afim de lhe ser deferida a successão provisoria do ausente e entregues os alludidos bens, obrigando-se na forma da lei a restituil-os ao mesmo, si apparecer, ou a quem do direito. Nestes termos: Pede deferimento, Rio, 5 de junho de 1908. — O advogado, Levi Fernandes Carneiro. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) — Despacho: A. e app. designe o escrivão, dia e hora para ter effectividade a diligencia requerida, feitas as precisas intimações. Rio, 5 de junho de 1908. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — A. Pinto. Seinto, Rio, 5 de junho de 1908. Dr. Eugenio de Barros. Fê de citação: Certifico e dou fé que por todo o contendo da petição, despacho, dia e hora designado, intimei o Dr. curador de ausentes que ficou sciente. Rio 5 de junho de 1908. O official do juizo, José Martins da Costa. Inqueridas as testemunhas, no dia e hora designadas, justificaram ellas a veracidade do allegado, e sendo ouvidos os Drs. Curador Geral de Ausentes e 2º procurador seccional, reuieram estes a citação por editaes, na forma do art. 47 n. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859. Pelo presente edital, pois, cito e chamo ao ausento

Antonio, filho e unico herdeiro do finado Manoel Francisco Lagoa, ou quaesquer outros interessados, para que no prazo de um anno venham offerecer artigos de habilitação, sob pena de, á revelia, ser deferida a successão provisoria requerida, de accordo com a Ord. do L. 1º tit. 62 § 38. As audiencias deste Juizo teem lugar todas as terças-feiras e sabbados ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar de costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslados nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 12 de agosto, de 1908. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino o subscrevi. — *Diogo José de Andrade Machado.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, dos predios e terreno ns. 29, 29 A e 31 da rua Bento Lisboa.

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o officio de justiça que servir de porteiro dos auditorios, no dia 14 do proximo mez de agosto, trará a publico pregão de venda e arremat. ção, ás portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiença, que terá lugar ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, os predios e terreno seguintes: Predio terreo n. 29, á rua Bento Lisboa, frente de rua, com duas portas, um armazem ladrilhado, mede de frente 4m, 26 e de comprimento 11 metros, uma janella ao lado; um puxado ladrilhado, com porta e janella, medindo quatro metros de comprimento e deus de largo; um pequeno quintal murado e cimentado, um telheiro com tanque e latrina; o predio é de paredes dobradas; avaliado em 5:000:000. Predio n. 31, á rua Bento Lisboa; terreo, tendo a frente para a rua, com duas portas, armazem corrido, ladrilhado; mede de frente 4m, 26 e de comprimento 11 metros; uma janella ao lado, um puxado com porta e janella, ladrilhado; mede quatro metros de comprimento e dous de largo; um pequeno quintal murado e cimentado, um telheiro com tanque e latrina. O predio é de paredes dobradas; avaliado em 5:000:000. Rua Bento Lisboa n. 29 A, dous galpões com columnas de madeira, cobertos de telhas francezas; mede cada um, de comprimento, 19m, 40 e de largura 3m, 70; o terreno mede 87 metros pelo outro lado 86 metros, e de largura 11m, 40, tendo uma entrada na frente com 2m, 90 de largura e 15m, 70 de comprimento. O terreno é cimentado e murado, tendo tanque e latrina, sendo os dous galpões occupados com officinas de segoeiro; avaliados em 7:000:000. Estes immoveis, cujo valor total é de 17:000\$, pertencem ao espolio do finado Antonio Pinto Corrêa e vão a esta 1ª praça a requerimento da viuva inventariante D. Maria da Costa Pinto. Quem os mesmos pretender deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já dos gnados. As avaliações estão no cartorio do 1º officio desta vara, á rua dos Invalidos n. 108, onde podem ser examinadas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor, sendo um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido officio de justiça, que disto lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pa-

sado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1908. Eu Thomé Arthur Pigueira, escrevente juramentado, quo, no impedimento do escrivão, o subscrevi. — *Pedro Augusto de Moura Carijó.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppositos por Joaquim de Souza Mendes e o syndico da massa fallida de Manoel Luiz Cardoso Guimarães contra Manoel Gomes e J. P. da Cunha Pinto & Comp., nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento em junta.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi designado o dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infrigentes do julgado, oppositos por Joaquim de Souza Mendes e o syndico da massa fallida de Manoel Luiz Cardoso Guimarães, contra Manoel Gomes e J. P. da Cunha Pinto & Comp., oriundos da 3ª pretoria. E para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diário Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, correndo por este juizo uma acção summaria proposta pelo Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos contra o espolio de Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, foi a este juizo dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria: O Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, na acção summaria de honorarios medicos, intentada contra o espolio do finado Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, representado pelo inventariante Dr. Cyro Vidal da Cunha Bastos e demais herdeiros, cujas citações por propositura da acção na audiencia de hontem ficaram perpetuados por falta de citação dos ausentes, menores puberes Renato Vidal da Cunha Bastos e Mario Vidal da Cunha Bastos, o que foi confirmado pelo herdeiro inventariante, quer por isso justificar a ausencia de um na America do Norte e de outro na Europa, para o fim de serem passados os respectivos editaes de ausencia com os prazos legais, citando os para virem á primeira audiencia após o prazo assignado que na me-ma será indicado, responder á mesma acção summaria em que o supplicante pede o pagamento de 900\$, juros da mora e custas pelos serviços profissionais prestados ao de cujus, ficando os mesmos citados para os demais termos da acção até final e sua sentença, tendo já citados os Drs. curador de ausentes e tutor *ad hoc* no inventario. Nestes termos, haja V. Ex. ordenar o pedido pelo que, marcando-se dia e hora, pede deferimento. Rio, 6 de maio de 1908. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*, advogado. Na qual foi proferido o despacho seguinte: J. Designe o escrivão dia e hora para o fim requerido. Rio, 6 de maio de 1908. — *Edmundo Rego.* E havendo o supplicante justificada ao allegado, em sua petição, proferi a sentença do teor seguinte: Tendo ficado pro-

vado pela prova testemunhal que um dos justificados está nos Estados Unidos da America do Norte e outro na Europa, mas ambos em jurisdicção incerta, hei por justificada a ausencia dos supplicados e determino que se expeçam editaes para a citação dos mesmos com o prazo de 90 dias. Custas pelo supplicante: Appense aos autos da acção. Rio, 11 de maio de 1908. — *Edmundo Rego.* E por força desta sentença, mandei passar o presente, com o prazo de 90 dias, para o fim de serem citados os herdeiros Renato Vidal da Cunha Bastos e Mario Vidal da Cunha Bastos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente em duplicata, para ser afixado no lugar competente e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de maio de 1908. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Ernesto de Carvalho, na fôrrça abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Ernesto de Carvalho, denunciado pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 330, § 2º, do Código Penal, para se ver processar e ulgar sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo teem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908. E eu, José de Oliveira Salva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Casimiro Luiz dos Santos, no prazo de 20 dias, na fôrrça abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo Casimiro Luiz dos Santos, e, como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel n. 74 (sobrado), no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de ver-se processar o afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo teem lugar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 10 de agosto de 1908. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Silvestre Dutra de Souza, com o prazo de 20 dias na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo Silvestre Dutra de Souza, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel, n. 74, sobrado, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar, sob pena de desobediencia e revelia.

Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo José Pinto de Miranda Montenegro, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo José Pinto de Miranda Montenegro, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel, n. 74 (sobrado), no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, afim de ver-se processar e afinal julgar. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo José Alves dos Santos Coelho, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo José Alves dos Santos Coelho, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel n. 74, (sobrado) com o prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo terão logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para

que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo Arthur Nogueira Lima, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo Arthur Nogueira de Lima, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel n. 74, sobrado, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo Felipe Joaquim da Cruz, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo Felipe Joaquim da Cruz, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel n. 74, (sobrado) no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo Antonio Loureiro, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo Antonio Loureiro, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel, n. 74 (sobrado) no prazo de 20 dias, contados da presente data, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes tem logar ás 11 horas da manhã

de todos os dias uteis, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 10 de agosto de 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Albino Antonio de Oliveira Lima, com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Albino Antonio de Oliveira Lima, como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente e n virtude de não ser encontrado nem dello haver noticia, pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo no dia 5 de setembro vindouro, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de agosto de 1903. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

De citação ao réo ausente Tertuliano Nunes, com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Tertuliano Nunes, como incurso no art. 303 do Código Penal e, porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente em virtude de não ser encontrado, nem dello haver noticia, pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo no dia 5 de setembro vindouro, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de agosto de 1903. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

MANAUS, 12—Congratulo-me com V. Ex. pelo grande acontecimento da abertura da Exposição Nacional, que veio mostrar ao mundo civilizado as forças economicas e riquezas naturaes de nossa cara patria, fazendo votos para que seja coroado de feliz exito, correspondendo ao patriotismo e intuitos de V. Ex. Cordiaes saudações. — *Antonio Bittencourt.*

MANAUS, 13—Agradecido a V. Ex. pela gentileza da communicação de haver sido inaugurada a Exposição Nacional. Recto as cordiaes congratulações que tive occasião de endereçar a V. Ex. por telegrama na de hoje. Faço votos pelo brilhantismo do grandioso e patriótico certamen. Affectuosas saudações. — *Antonio Bittencourt.*

BELEM, 13—Tenho a honra de agradecer o telegramma de V. Ex. Congratulo-me pela inauguração da Exposição Nacional, almejando mais brilhante exito ao auspicioso certamen, que proporcionará ensino de revelar o crescente e notavel progresso de nossa patria. Saudações cordiaes. — *Augusto Montenegro*.

MARANHÃO, 13—Agradecendo telegramma congratulo-me com V. Ex. pelo brilhante exito da Exposição Nacional. Saudações. — *Arthur Moreira*, vice-governador.

THEZEXINA, 13—Accuso o recebimento do telegramma de V. Ex., communicando-me ter declarado inaugurada a Exposição Nacional commemorativa da abertura dos portos do Brazil ao commercio de todas as nações. Agradecendo a gentileza da communicação, felicito a V. Ex. pelo feliz exito do grandioso certamen, que concorrerá poderosamente para elevar o nome de nossa patria, e marcará a epoca de vossa benemérita administração. Respeitosas saudações. — *Antonio Freire*, vice-governador.

FORTALEZA, 13—Agradeço a V. Ex. a communicação de ter inaugurado a Exposição Nacional, com que o patriótico Governo de V. Ex. resolveu commemorar o centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio do mundo. Queira aceitar minhas congratulações por esse auspicioso acontecimento, que constitue a prova eloquente do adiantamento do nosso paiz em todos os ramos de actividade. Respeitosos cumprimentos. — *Noqueira Accioly*, presidente.

PARANÁ, 13—Tenho a honra de accusar o recebimento do telegramma de V. Ex., communicando a inauguração hontem da Exposição Nacional, commemorando o centenario da abertura dos portos ao commercio universal. Retribuindo as congratulações, felicito a V. Ex. por haver tido a gloria de ver em sua administração patriótica dar-se o acontecimento tão notavel e auspicioso ao interesse da Nação, cujo progresso V. Ex. encaminha de modo brilhante. Respeitosas saudações. — *Walredo Leal*.

REGIFE, 13—Ao receber o telegramma de V. Ex. communicando-me a inauguração da Exposição Nacional, retribuo as felicitações pelo auspicioso acontecimento, revelador do patriotismo do Governo de V. Ex., que tão sabiamente tem encareado o problema do desenvolvimento economico de nossa patria. Cordiaes saudações. — *Herculano Bandeira*.

MACIÓ, 12—Jubiloso me recebi o telegramma de V. Ex. annunciando-me a inauguração da Exposição Nacional, commemorativa do centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio de todas as nações. Congratulo-me com V. Ex. por tão auspicioso acontecimento para nossa patria e maior realce para o Governo de V. Ex. — *Eulides Malta*.

ARACATUBÁ, 12—Agradeço as congratulações que V. Ex. se dignou transmitir no faustoso dia da inauguração da Exposição Nacional. Respeitosas saudações. — *Gulherme Campos*.

BAHIA, 12—Agradecendo a V. Ex. a gentileza da communicação de haver sido inaugurada a Exposição Nacional commemorativa do centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio de todas as nações, apresento a V. Ex. offusivas felicitações por esse notavel acontecimento, que exhibirá em grande realce a eficiencia e de nossas incomparaveis riquezas e o elevado grão de nosso progresso e cultura. Cordiaes saudações. — *Aravio Pinho*, governador da Bahia.

FLORIANÓPOLIS, 12—Agradecendo a honrosa communicação de haver V. Ex. inaugurado a Exposição Nacional commemorativa do centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio de todas as nações, congratulo-me em nome do Estado com o benemerito Governo de V. Ex. por tão auspicioso

facto da nação brasileira. Respeitosas saudações. — *Gustavo Richard*.

CORUMBÁ, 12—Agradeço a V. Ex. a communicação de ter inaugurado a Exposição Nacional commemorativa do centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio de todas as nações. Congratulo-me com V. Ex. pelo brilhante exito conseguido com esse importante certamen, que vai pôr em grande relevo o adiantamento do nosso paiz. Cordiaes saudações. — *Generoso Ponce*.

RIO FUNDO, 13—Congratulações pelo successo da inauguração da Exposição Nacional, traço brilhante do fecundo e benemerito Governo de V. Ex. — *José Marcellino*.

BAHIA, 12—Sinceras felicitações pelo brilhante exito da inauguração do grande certamen. Respeito as saudações. — *Dr. Augusto C. Vianna*, director da Faculdade de Medicina.

BAHIA, 12—Congratulações venerando amigo abertura Exposição. — *Julio Calasans*.

BELEM, 12—Quiz a Providencia Divina que o vosso governo coincidissem com o centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio universal, liberdade que desde hontem commemoramos, tenho a satisfação de felicitar-vos pelo notavel acontecimento da abertura da Exposição Nacional cujo brilho mais ainda destaca o vosso elevado patriotismo e a vossa perfeita orientação politica. Aceitae parabens do admirador e patriótico amigo, *Liberato Castro*.

BUENOS-AYRES, 12—Congratulo-me V. Ex. inauguração Exposição Nacional. Respeitosas saudações. — *Pereira Leite*.

CUYABÁ, 12—Depois de haver inaugurado a linha rapida de passageiros entre Montevideo e Corumbá com os paquetes *Javary* e *Oyapock* e deixar em serviço nessa linha os vapores cargueiros, cheguei a Cuyabá com o paquete *Apa*, que venceu todos os passos dos rios apesar da grande baixante. Tenho feito cuidadoso estudo sobre a vasta rede de navegação fluvial do sul, podendo assegurar a V. Ex. que a navegação sob a bandeira brasileira está hoje em condições de satisfazer nesta região as necessidades do paiz e que a marinha mercante nacional, com o novo material do Lloyd, será condignamente representada nos portos estrangeiros do Prata e do Paragay.

As condições de navegabilidade no Paragay, S. Lourenço e Cuyabá são de natureza a permitir, com pequeno sacrificio, a navegação franca, embora com menor custo durante a estiagem, porém, sempre offerecendo segurança.

Para isso nenhuma obra importante é necessaria, bastando apenas a remoção de arvores caídas em alguns pontos, a destruição de algumas pedras, pequena dragagem durante a baixante, para facilitar a ligação dos canaes que se vão naturalmente formando, e um serviço de sondagem e balizamento durante os quatro mezes de estiagem, em dez ou doze pontos, nos quaes os canaes são variaveis. Como medida de segurança pedi ao Sr. Ministro da Viação que alguns desses melhoramentos sejam immediatamente iniciados no rio Cuyabá. Saudações. — *Buarque*.

GOYAZ, 13—Agradecendo a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me de haver inaugurado a Exposição Nacional, felicito a V. Ex. por tão auspicioso factio, que é mais uma revelação dos esforços do seu Governo no sentido de promover o progresso da nossa patria, tornando conhecidas as suas maravilhosas riquezas. Cordiaes saudações. — *Rocha Lima*, Presidente de Goyaz.

CENTRAL, 13—Radiogra ama do vapor *Cap Blanco*, via *Cap Frio*, pelosapparelhos Teletunken. Embora de longe temos a honra de felicitar V. Ex. pela abertura da Exposição, que demonstra a grandioza material e progresso da nossa querida patria. — *Marochal Hermes*.

Congresso Juridico—Reuniu-se hontem, ás 4 horas da tarde, o Congresso Juridico.

Achavam-se presentes os Drs. Abelardo Lobo, Felinto Bastos, Paulino de Mello, Izaias G. de Mello, Rego Monteiro, Miguel Guimarães, Manoel Coelho Rodrigues, Mario Carneiro, Visconde de Ouro Preto, Pedro Lessa, Viveiros de Castro, Alfredo Valladão, Adolpho Gordo, Rodrigo Octavio, Souza Bandeira, Pestana de Aguiar, Carlos Gusmão, Herbert Moses, Jacintho de Mendonça, Thiago da Fonseca, Deolito Maia, Heitor Peixoto, Coelho Rodrigues, Ovidio Romero, João Luiz Alves, Inglez de Souza, Eugenio de Barros, Thiers Veloso, Decolecio de Campos, Frederico Russell, Thomaz Cochran, Victorio Cresta, Justo de Moraes, Germano Massolcher, Leoncio de Carvalho, Theodor de Magalhães, Coelho e Campos, Alfredo Russell e Teixeira de Lacerda.

O Dr. Inglez de Souza assumiu a presidencia da sessão e convidou para secretarios os Drs. Abelardo Lobo e Theodoro de Magalhães.

O Sr. presidente diz que, antes de serem iniciados os trabalhos do congresso, julgou necessario submeter á aprovação da assembléa um regimento interno. Offerecida pelo Dr. Pedro Lessa as bases por S. Ex. formuladas, são approvadas, depois de sobre ellas terem julgado os Drs. Rodrigo Octavio, Coelho Rodrigues, Thiago da Fonseca, João Luiz Alves, Souza Bandeira e Paulino de Mello.

Foram distribuidas as theses da secção de ensino juridico que devem ser discutidas na proxima sessão, marcada para terça-feira, 18 do corrente.

Inserveram-se para a discussão dessas theses os Drs. Izaias de Mello, Abelardo Lobo e Eugenio de Barros.

Suspendeu-se a reunião ás 5 1/2 da tarde.

O regimento approved foi o seguinte:

1.º A discussão das theses será em cada 24 horas, pelo menos, depois de distribuidas as mesmas theses.

2.º A sessão começará ás 4 horas da tarde e só terminará ás 6 da tarde.

3.º A cada orador não é permitido fallar por mais tempo que 1/4 de hora.

4.º Somente será dada a palavra aos oradores inscriptos.

5.º Encerrada a discussão de cada uma das theses, proceder-se-ha á votação das conclusões.

Segundo Congresso Nacional de Agricultura—Reuniram-se hontem no Palacio Monroe as seguintes comissões:

2ª (cana — 3ª conferencia assucareira), sob a presidencia do Dr. Amorim Salgado. No excofiente foi lido telegramma do monsenhor Walfredo Leal, governador da Parahyba, fornecendo dados estatisticos sobre a exportação do assucar em 1906 e 1907 e um mappa estatistico da exportação de assucar feita pelo porto de Jraguá, no Estado de Alagoas, de 1878 a 1908.

Foram discutidas a epoca e a escolha do local em que se deve effectuar a 4ª conferencia assucareira, orando os Srs. Amorim Salgado, Santos Dias e Leite e Oiticica, ficando adada a discussão e as medidas apresentadas em prol do desenvolvimento da lavoura pela Sociedade de Agricultura Alagoana, sobre a qual se pronunciaram os Drs. Francisco Isidoro, Alfredo Cabusá e Rocha Lima.

A commissão convidou o Dr. Leite e Oiticica para fazer uma conferencia sobre a situação da industria assucareira, no que foi satisfeita.

Foi marcada para ordem do dia de hoje a continuação da discussão sobre a época e local em que se deve reunir a 4ª conferência assucareira.

10ª comissão (ensino agrícola), sob a presidência do Dr. Augusto Ramos, secretariado pelo Dr. Pereira Pacheco, na ausência do effectivo.

Pelo Dr. Pereira Pacheco foi apresentada uma indicação para a introdução do ensino de Economia Rural nos estabelecimentos de instrução do país, que foi unanimemente accetada.

Essa comissão deliberou que as suas reuniões se effectuem, diariamente, ao meio-dia.

4ª (fumo) — Com a presença dos Srs. Drs. Alfredo Cabussú, Arthur Lemos e Belizario Tavora.

O Dr. Cabussú disse que, devido a não existir nenhum trabalho feito sobre o assumpto, achava que nada poderia ainda fazer antes de se estudarem um pouco os trabalhos que fossem elaborados sobre a importante industria.

O Dr. Belizario Tavora opinou que seria conveniente que a comissão tomasse conhecimento do que foi feito pelos precedentes congressos.

O Dr. Arthur Lemos disse que, tendo o Dr. Calmon feito uma excursão a Java, onde estudou o plantio do fumo, pela incumbência do governo da Bahia, iria procurá-lo para solicitar de S. Ex. dados relativos ao assumpto.

O Dr. Tavora apoiou a idéa, mas accrescentou que, si o Dr. Calmon não pudesse fornecer os dados, ao menos fornecesse as indicações precisas para o assumpto.

O Dr. Calmon, dando por acabados os trabalhos, marcou outra reunião para hoje, ás 6 1/2 horas da tarde.

11ª (União, providencia e credito agrícola) sob a presidência do Sr. Dr. Correia de Brito, secretariado pelos Srs. Drs. José Maria Carneiro da Cunha e Hugo Teixeira.

Foram apresentados para estudo:

Um trabalho do Dr. J. Carvalho Borges Junior, cujas conclusões são as seguintes:

1ª, aconselhar a lavoura nacional que, bem comprehendidas as vantagens da união e cooperação como elementos poderosos, como organ.ção, se una sob a forma do syndicatos agrícolas locais e cooperativas de todo o genero;

2ª, solicitar do Congresso Nacional que sejam decretadas leis tendentes a dispensar os syndicatos agrícolas do pagamento de armazémagens para os artigos por elles importados e que gozem de isenção de direitos, e bem assim reformar as leis economicas federaes, de forma a poderem os seus depositos ser também utilizados mediante as devidas cautelas pela União ou cooperação dos pequenos capitães, fecundando-se essas sommas pelo trabalho da lavoura e industria rurais;

3ª, solicitar do Governo Federal que, emquanto não for decretada aquella medida, se diue providenciar para que não sejam creadas difficuldades aos syndicatos agrícolas, de modo a poderem elles preencher os fins de sua criação;

4ª, solicitar dos governos dos Estados que facilitem a organização de syndicatos agrícolas nas capitães dos mesmos Estados.

Judico mais que o Congresso Nacional de Agricultura emitta o seguinte voto:

Que se difundam por todo o territorio brasileiro o ensino profissional e as instituições de credito, moldados sob o principio da mutualidade para que, se associando intimamente, venham contribuir para a formação e desenvolvimento das associações agrícolas, nomeadamente os syndicatos e cooperativas.

Para dar parecer sobre esse trabalho foi designado o Dr. Hugo Teixeira.

Foi ainda presente ao estudo da Comissão um longo e minucioso trabalho do Dr. Veneslão Bello sobre a providencia e o credito agrícola, que foi a imprimir em avulso, sendo designado para relator do parecer o Dr. Alfredo Rocha.

Entre as medidas offercidas pela Sociedade de Agricultura Alagoinha foi destacada pela Secretaria do Congresso e remetida a esta comissão a seguinte indicação:

«Cercar o penhor agrícola de garantias por meio de leis, de modo que as caixas rurais do credito possam ter estabilidade e o credito se tornar uma realidade.»

Sobre esta indicação, que a comissão resolveu esperar informações mais completas, fallaram os Srs. Drs. Abel Rocha e Corrêa de Brito, ambos achando que nada mais se pôde fazer para garantir o penhor agrícola.

Acham, porém, que devem ser excluidos do penhor e da penhora os animais e os utensilios, devendo o titulo ser exclusivamente feito sobre o fructo do trabalho.

O Dr. Alfredo Rocha declarou que apresentará a estudos da comissão um trabalho sobre credito agrícola em S. Paulo e, si tiver tempo, também sobre Minas Geraes.

A comissão reúne-se hoje novamente.

Correio — Esta repartição expedirá milhas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ill'eme*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itakaya*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oceano*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Titania*, para Santos e S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Sarmen'o*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Laguna, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Hunias*, para Villa Bela, Santos e Paraná, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fagundes Varella*, para Paraná, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itatiaia*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Laurin*, para Curumuxatiba, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia 7 de agosto de 1903, 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	73
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	83
Do sexo feminino.....	47

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	83

Maiores de 12 annos.....	50
Menores de 12 annos.....	33

Indigentes.....	20
-----------------	----

— No dia 7, 88 pessoas, sendo:

Nacionais.....	75
Estrangeiros.....	13

Do sexo masculino.....	83
Do sexo feminino.....	49

Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	83

Maiores de 12 annos.....	57
Menores de 12 annos.....	31

Indigentes.....	16
-----------------	----

— No dia 8, 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	15

Do sexo masculino.....	65
Do sexo feminino.....	46

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	65

Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	25

Indigentes.....	65
Indigentes.....	14

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de agosto de 1908 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	762.82	19.6	15.35	91.6	WNW	1									
	2....	762.61	18.9	14.81	91.0	WNW	2									
	3....	762.51	18.5	14.41	91.0	SW	3									
	4....	762.03	18.1	14.50	91.0	SW	3									
	5....	761.85	18.1	14.35	93.0	WSW	2									
	6....	761.81	18.2	14.41	93.0	NW	2									
	7....	761.8	18.4	14.47	92.0	N	3	Encoberto	Orrvalho abundante	10						
	8....	762.6	18.2	14.29	92.0	W	3	Encoberto	Nevoeiro	10						
	9....	762.33	19.2	14.61	85.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	10....	762.18	21.2	15.00	81.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8						
	11....	761.78	23.0	14.22	63.2	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7						
	12....	761.14	24.1	13.70	6.3	ENE	3	Bom		8						
	13....	760.27	24.6	13.88	68.8	SE	4	Bom		8			1.70			
	14....	759.2	23.0	14.86	71.6	SSE	5	Bom		8						
	15....	758.4	22.4	14.6	72.2	SSE	6	Bom		9						
	16....	758.42	22.4	14.43	71.6	SSE	5	Bom		7						
	17....	758.26	21.8	15.43	79.5	SSE	6	Bom		7						
	18....	758.6	21.3	15.42	82.0	SSE	5	Bom		4						
	19....	758.8	21.3	15.90	81.6	SSW	4	Bom		3						
	20....	759.03	20.8	14.19	82.1	WSW	4	Bom		4						
	21....	758.91	20.2	14.93	85.0	WSW	2	Bom		1						
	22....	758.81	19.7	14.48	85.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0						7.11
	23....	758.74	19.5	14.8	89.4	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	24.5	24.5	17.3			
	24....	758.62	19.1	15.33	93.0	W	2									

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 15 m. p. e a minima ás 4 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação = 9° 11' 31" N W

Directoria de Meteorologia, 13 de agosto de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES				ESTACÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....				S. Paulo.....		19.9	13.10
S. Luiz.....				Santos.....	761.98	19.9	13.10
Parnahyba.....				Paranaíba.....	765.19	19.5	7.87
Fortaleza.....				Curitiba.....	769.38	9.6	5.39
Natal.....				Guarapuava.....	766.63	8.5	5.72
Parahyba.....				Asuncion.....			
Recife.....				Posadas (x).....	769.70	10.0	9.17
Joazeiro.....				Florianopolis.....	765.15	15.8	9.46
Maceió.....				Corrientes(x).....	771.40	9.0	8.57
Aracaju.....	763.85	23.1	20.12	25.55	Itaqui.....	771.14	14.5
Ondina (Bahia).....				Porto Alegre.....	769.27	13.7	5.33
S. Salvador.....				Santa Maria.....	768.93	11.5	8.26
Ilhéos.....	767.78	23.9	16.71	23.05	Bage.....	11.1	6.15
Cuyabá.....	773.21	15.5	10.56	20.80	Rio Grande.....	768.28	15.0
Uberaba.....	765.68	20.3	11.97	21.16	Cordoba(x).....	774.00	1.0
Victoria.....	764.29	23.5	15.6	23.00	Rosario (x).....	772.70	3.0
Barbacena.....	761.43	15.8	9.45	15.01	Mendoza (x).....	773.81	4.0
Juiz de Fora.....	767.93	14.8	8.76	18.75	Buenos Aires(x).....	771.70	5.0
Campinas.....	764.74	17.5	8.56	14.01	Montevideo.....	767.60	6.8
Capital (Rio).....	762.83	21.0	14.01	20.93			5.43
							8.00

Em Florianopolis trovejou, relampejou ao S., cahindo aguaceiros e chuviscando no correr da noite de hontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Rosario com 6.50 e em Mendoza com 7.00.

Probabilidades na Bahia até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos do Sudoeste.

Até ás 2 hs. p. não se receberam mais telegrammas algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.154

Vereinigt Uhrenfabrik von Gehurder Junghans & Thomas Haller A. G., estabelecida em Schramberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma estrela tendo no centro a letra J, a qual com as letras que se acham em arco de círculo sobre ella forma a palavra *Junghans*. Esta marca, que pode variar em dimensões, serve a distinguir mecanismos de relógios, caixas de relógios e mostradores, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 31 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

2.155

A *Holophane Glass Company*, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra symbolica *Holophane*. A palavra *Holophane* se vê disposta em volta da orla circular do globo, *abat-jour* ou artigos semelhantes ou na respectiva circumferencia. Esta marca, que pode variar em dimensões, serve a distinguir globos, *abat-jour* e artigos similares para iluminação, da fabricação da depositante. A dita marca é igualmente moldada na beira do artigo ou na sua circumferencia ou impressa em etiquetas que são colladas aos artigos e ainda impressa sobre os papéis da correspondencia, contas, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 31 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.155 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.156

Felt Farrant Manufacturing Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Comptometer». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas de calcular funcionando por meio de teclado, da fabricação da depositante. A dita marca é usada geralmente na coberta das machinas mediante uma chapinha de metal em que vem impressa. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 31 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.156 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.157

Ancienne Manufacture d'Horlogerie Patek, Philippe & C., Société Anonyme, estabelecida em Genebra, Suissa, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um ornamento dentro de dois círculos concentricos, entre os quaes se acham as palavras «Patek, Philippe & C., Genève». Na palavra «Patek» consiste o caracter essencial da marca, podendo esta palavra ser acompanhada ou não das outras palavras que compõem a marca ou do ornamento que nella se acha. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, tipos, cores e disposições de cores, applica-se gravada, impressa ou estampada sobre os relógios e accessorios, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta, em 10 de agosto de 1893, sob n. 403. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 31 de julho de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.157, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.158

A firma *Moritz Hirschler*, de Buda-Pesth, Hungria, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em tres quadros, de cantos arredondados. No quadro central, vê-se na parte superior as palavras «Ferecz Jozsef» e na parte inferior as palavras Francisco José. No centro, dentro diversos dizeres, vê-se um circulo e dentro destes uma almofada sobre a qual está uma coroa real e outros attributos da realza. Nos quadros lateraes acham-se diversas inscripções, e analyse da agua. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir a agua purgativa natural do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 31 de julho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.158, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.061

Guilherme Loewe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Favrita» entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando um oval. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores é usada gravada, impressa, estampada, collada por meio de etiquetas ou de qualquer outra maneira conveniente, serve para distinguir objetos de cutelaria de toda especie, ferragens e artigos de armarinho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—*Guilherme Loewe & Mattheis*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.031, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob o n. 5.061 da presente marca, denominada «Favrita» de Guilherme Loewe & Mattheis, a exclusão dos seguintes artigos: thesours, facas, canivetes, facas de talho, facões de caça e de matto, facas de cozinha e cortadores.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.733

Corrêa da Costa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua de S. Christovão n. 50 e á praia de S. Christovão n. 8, apresentam a marca supra que consiste na figura de um octogono. No centro vê-se uma facha em sentido transversal com a palavra «Exposição»; sobre a facha vê-se a figura de um touro bufando e na parte inferior tres barricas e as palavras «Marca Registrada». Em volta veem-se duas circumferencias concentricas e entre estas, na parte superior, as palavras *Portland Cement*, e na parte inferior as palavras «Superior Quality» sobre estas vê-se um pequeno pinel com a inscripção «Importado por Corrêa da Costa & Comp.—Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir o cimento, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.—*Corrêa da Costa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 5 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.753 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.753

C. Stockle, negociante e industrial, estabelecido nesta cidade á rua do Ouvidor n. 93 apresenta a marca supra que consiste na denominação «Casa do Fio de Ouro» em arco de circulo e formada por um só fio. A direita vê-se a figura de um gnomo segurando o fio e sentados sobre um rolo de fio; á esquerda também vê-se sentado um gnomo, segurando com uma das mãos a ponta do fio, que forma a denominação «Casa do Fio de Ouro» e com a outra segura um alicate. Sob a denominação «Casa do Fio de Ouro» acha-se o nome *C. Stockle* e a palavra «Rio de Janeiro». Esta marca, que pode variar em dimensões, é usada na taboleta de seu estabelecimento commercial, assim como marcada nas caixas e outros envoltorios contendo os objectos feitos com fio de ouro, da fabricação e commercio do Depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1908. *C. Stockle*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 7 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.755 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.230

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.230, os estatutos com alterações da *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited* e um exemplar do *Diário Official* de 21 de julho proximo passado, contendo a publicação do decreto n. 7.095 de 2 desse mesmo mez que concedeu á dita companhia autoridade para continuar a funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.231

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.231, as certidões do teor dos estatutos da Companhia Pequena Propriedade, com sede na cidade de S. Paulo e da acta da assembleia geral extraordinária dessa mesma companhia, realizada em 1 de julho proximo passado, que votou a mudança da sede social para o Rio de Janeiro, certidões essas passadas pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo, e a publica forma do certificado do deposito da decima parte do capital, da quitação do sello devido e da lista nominativa dos subscriptores das acções.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (utilizadas estampilhas no valor de 5\$500). Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de agosto de 1908.....	2.651:038\$038
Idem do dia 13:	
Em papel.. 158:796\$064	
Em ouro.... 106:412\$095	265:208\$159
	2.919:249\$197
Em igual periodo de 1907	3.562:195\$197

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de agosto de 1908

Interior.....	8 835\$427
Consumo:	
Fumo.....	1:439\$000
Bebidas.....	4:182\$400
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:865\$ 00
Perfumarias....	620\$000
E. pharmaceuticas.....	132\$000
Vinagre.....	1:559\$2 0
Conservas.....	195\$000
Chapéos.....	2:850\$000
Registro.....	140\$000
	36:983\$600
Extraordinaria.....	56:183\$887
Deposito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	461\$241
Total.....	102:493\$155
Renda dos dias 1 a 12 de agosto de 1908.....	807:720\$318
	910:210\$673
Em igual periodo de 1907.....	970:360\$995

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

EDITAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no primeiro anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1908.—O amanuense, *Jayme Aragão Gesteira*.

Policia do Distrito Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Distrito Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de claro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliária, 16 de julho de 1908.—*Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Força Policial do Distrito Federal

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento a esta força de 290 cavallos que se destinam ao serviço do regimento de cavallaria, em vista de serem os preços apresentados muito elevados, no Quartel-General, á rua Evaristo da Veiga, recebem-se novas propostas até o dia 24 do corrente, sendo 40 cavallos de pello zaino negro e tor-dilho negro, de quatro a seis annos de idade, de 1^m,58 a 1^m,60 de altura, redomãos, de fôrmas e traços regulares, pura sella, e 160 ditos de 1^m,48 de altura minima, também para sella, de quatro a seis annos, pellos uniformes e traços regulares.

Estes cavallos, depois de examinados e recebidos por uma commissão, ficarão durante cinco dias de observação, nas baias do regimento, findos os quaes serão aceitos os que não accusarem molestia.

Os Srs. proponentes farão, até a vespera da concorrência, uma caução da quantia de 5:000\$ para garantia de suas propostas, devendo o proponente aceitar depositar 10 % sobre o valor total da proposta, para garantia do contracto.

A entrega total será feita 60 dias após a assignatura do contracto, sendo a proposta apresentada em duas vias, sendo uma sellada.

Assistencia do Material, 13 de agosto de 1908.—*Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel, assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª delegacia de saude:
José da Costa Nunes, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.852, relativa ao predio n. 15 da rua Mauá, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento

—Pela 6ª delegacia de saude:

Luiz Valerio da Silva, multado em 125\$, por não ter communicado á mesma delegacia a vacancia de seu predio, á rua Costa Bastos n. 26, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de agosto de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL Á PRAIA DO RETIRO SAUDOSO NS. 97 e 99, ANTIGA «FABRICA DE MASSAS», EM S. CHRISTOVÃO

Por esta directoria se declara que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, em 30 de maio proximo passado, rescindido o contracto do arrendamento do alludido immovel, do qual era arrendatario Luiz Antonio do Carmo, está, em virtude do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, aberta nova concorrência publica para o fim acima mencionado, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 19 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, em presença dos interessados, que comparecerem, sob as condições seguintes:

As propostas serão entregues na Secção dos Proprios Nacionais, devidamente selladas, em carta fechada e lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, precedendo-as a apresentação da prova de se achar depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo, si, preferido, não assignar o contracto;

O arrendamento será pelo prazo de 9 annos a contar da data da assignatura do contrato;

O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precise o proprio nacional, e tel-o sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento, a entregal-o nesse estado, sem direito á indemnização alguma pelas melhorias que tiver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipais, que também correrão á conta do mesmo arrendatario;

O contratante depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Federal importância igual á de um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contrato;

O arrendamento será pago por trimestres adeantados, até o dia 10 do mez seguinte em que terminar o trimestre, sob pena de 10\$00 de multa, por dia de excesso, considerando-se rescindido o contracto desde que essas multas attingam á importância de 150\$000, com perda da caução e sem direito á indemnização alguma;

A base do arrendamento é de 1:320\$ annuaes, sobre a qual versará a concorrência;

O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda,

Directoria das Rendas Publicas, em 20 de Julho de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director-interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS, ONDE SE ACHA O PREDIO N. 11, DA RUA DE S. JOÃO, EM NITHEROY, PERTENCENTE A ANTONIO MADEIRA E PELO MESMO REQUERIDO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Madeira o aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, onde se acha o predio n. 113, da rua de S. João, em Nitheroy, pertencente ao requerente, e consando dos assentamentos do terreno n. 166, o seguinte: «um terreno, com 60 braças de frente, na rua da Princeza, o de fund. para o mangue, as que puder aterrar. Confina pelo lado direito com a rua do Principe e marco ao rumo de 74 graus para L., no quadrante N. E., e pelo o querio com a rua de S. João e marco ao mesmo rumo do da direita»; e não tendo esse terreno, sob n. 166, com rimento determinado da frente aos fundos, podendo haver quem reclame por ter atterrado o do predio n. 113, da rua de S. João, e estar, portanto, este comprehendido naquello, já aforado, são convidados todos os confrontantes e demais interessados a vir apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data infra, os documentos ou provas, que possuirem, contrarios ao mesmo aforamento, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 do julho de 1903. — *A. P. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BENFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB N. 14, 16 e 18, DIVIDIDO EM TRÊS PREDIOS DE CADA UM DE 7^m C. CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 6 de mez de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um em separado, designado pelo numero actual, em cartás fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qua quer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 200\$, feito na Thesouraria geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo ordenante que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, accetando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m 70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua frenteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m 25 e de comprimento da frente aos fundos cerca de 34^m 10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m 60 aquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importancia de sua proposta para a referida thesouraria, por meio de guia passada também por esta directoria.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de agosto de 1903. — *A. P. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Thesouro Federal

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

De ordem do Sr. director são convidados os proprietarios dos predios infra mencionados a satisfazer amigavelmente, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, o pagamento das contribuições da penna de agua dos mesmos predios, sob pena de ser a divida enviada á Procuradoria da Republica para promover a respectiva cobrança judicial:

Rua da America n. 149.
Rua Assis Bueno n. 19.
Rua Barão de Capanema n. 112.
Rua Conselheiro Bento Lisboa n. 92.
Rua do Costa n. 102.
Rua do Cortume n. 2.
Rua Dezenove de Fevereiro n. 10.
Rua D. Maria n. 51.
Rua D. Marianna sem numero.
Rua Dr. Silva Pinto n. 35.
Rua da Gamboa ns. 28 e 30.
Rua Gonçalves n. 68 A.
Rua Ypiranga n. 36.
Rua das Laranjeiras n. 50.
Rua Miguel Ângelo n. 6.
Rua Oliveira Fausto n. 6.
Rua Santa Theresza n. 12.
Rua S. Clement n. 8.
Rua Senador Dantas n. 50.
Rua Visconde do Rio Branco n. 19.
Rua Voluntarios da Patria n. 145.
Ladeira da Faria n. 25.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 10 de agosto de 1903. — *João Mariano Oliveira da Silva*, substituto do sub-director.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residência dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não accetitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1903. — O chefe de secção, *J. S. do Pilar Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6^a estampa; de 2\$ da 6^a, 7^a e 8^a estampas; de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas; de 10\$ das 8^a e 9^a estampas; de 200\$ da 10^a estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1903. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel de ns. 2.581, emitido em 1833, 54.137, emitido em 1861, 57.767 e 57.768, emitidos em 1863, 253.418 e 253.419, emitidos em 1871; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1903. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 200\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel de ns. 4.22, emitido em 1865, 7.193, emitido em 1871; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação.

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1903. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 1:000\$ de n. 19.618 e do valor nominal de 200\$ de ns. 2.096 e 3.506, emitidos em 1899, e do juro annual de 5% (antigo 6%) papel, do valor nominal de 1:000\$, de n. 272.142, emitido em 1877; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1903. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Dispositivo illuminativo da Lagoa dos Patos
— *Esadado Rio Grande do Sul*

Inauguração de cinco novos mangrulos

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foram inaugurados cinco mangrulos illuminativos na lagoa dos Patos, cujos caracteristicos e detalhes são os seguintes:

Um na ponta do banco dos Taipas, na ilha do mesmo nome, na altura de seis metros do nivel médio da lagoa, exhibindo luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, sendo suas marcações: NE 4 N com a ponta E da referida ilha, NNW com a ponta W da mesma ilha e SE com o pontal de Dona Helena, e foi inaugurado no dia 11 de julho proximo findo.

Um na entrada do canal do Crystal no rio Guahyba, com cinco metros de altura, exhibindo luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, sendo suas marcações: ponta da Caueia ao NNE e o Colégio Santa Theresza ao SE, inaugurado no dia 17 do mez passado.

Um na saída do mesmo canal, com cinco metros de altura, exhibindo luz branca fixa, sendo suas marcações: a ponta do Dionysio ao SW e o pharolete do Crystal no norte, inaugurado no dia 18 de julho proximo findo.

Um em frente a pedra da Piaba no rio Guahyba, na altura de 5^m 5 acima do nivel médio das aguas, exhibindo luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, visivel a cinco milhas, cujas marcações são: ponta do Dionysio ao NE 4 E, balisa de ferro da pedra da Piaba ao SE e ilha das Pedras Brancas ao SW 4 W, inaugurado no dia 21 do mez proximo passado.

Um na saída do canal do Leitão, no rio Guahyba, com cinco metros de altura, exhibindo luz branca fixa, cujas marcações são: pharolete da entrada do Leitão ao SE 4 S e o morro de Piqui a W, inaugurado no dia 22 de julho proximo findo.

No mesmo dia foi mudada para luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, a luz fixa do mangrullo da entrada do canal do Leitão, sendo visiveis a cinco milhas todas essas luzes.

Directoria de Pharoes, 11 de agosto de 1903. — *Euclardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Ministério da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARÓES**

Fornecimento de óleo mineral, petróleo, kerosene e carbureto de cálcio para iluminação dos pharóes

De ordem do Sr. almirante, superintendente de navegação, faço publico que serão recebidas nesta repartição (edifício do Almirantado), à rua D. Manoel n. 3, no dia 8 do mez de outubro, ao meio-dia, propostas em carta fechada para fornecimento de 103.012 litros de óleo mineral explosivo, 12.210 litros de petróleo, 12.160 litros de kerosene e 71.000 kilos de carbureto de cálcio, destinados ao abastecimento dos pharóes da Republica, durante o exercicio de 1909.

Condições**I**

O óleo será extrahido dos petroleos da America (Pensylvania).

Será preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogêneo quanto possível, tendo a composição o as propriedades desejadas.

É absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de óleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

II

O óleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1.º ser quasi inodoro; na temperatura de 15º centigrados;

2.º ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3.º o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

O óleo mineral (petróleo) para iluminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0,795 e nunca maior de 0,803, na temperatura de 15º centigrados.

O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50º e 60º centigrados.

III

O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 milímetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha.

IV

O carbureto de cálcio deve ser de superior qualidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em uma temperatura de 22º centigrados e 757 mm de pressão barométrica. Seu acondicionamento deve ser, dous terços da quantidade a fornecer, em latas de 100 kilos, e outro terço, em latas de 50 kilos (peso liquido) cada uma e convenientemente encaixotada.

V

Da quantidade total de 71.000 kilos de carbureto, 67.400 kilos devem ser em pedras grandes e 3.600 kilos, mudas.

VI

A entrega dos artigos será feita, impreteivelmente, até o dia 10 de janeiro de 1909, nos logares abaixo indicados, e o fornecimento em sete lotes.

O primeiro lote, na quantidade de 11.648 litros de óleo mineral explosivo e 7.000 kilos de carbureto de cálcio, será entregue no porto do Belém do Estado do Pará.

O segundo lote, na quantidade de 11.463 litros de óleo mineral explosivo, 1.449 litros de petróleo e 8.403 kilos de carbureto, será entregue no porto da capital do Estado do Maranhão.

O terceiro lote, na quantidade de 17.836 litros de óleo mineral explosivo, 300 litros de kerosene e 8.200 kilos de carbureto, será entregue no porto do Recife, Estado de Pernambuco.

O quarto lote, na quantidade de 20.020 litros de óleo mineral explosivo, 1.080 litros de kerosene e 4.900 kilos de carbureto, será entregue no porto da capital do Estado da Bahia.

O quinto lote, na quantidade de 19.292 litros de óleo mineral explosivo, 5.000 litros de petróleo, 300 litros de kerosene e 28.100 kilos de carbureto, incluindo o miúdo, será entregue no depósito da Superintendencia de Navegação, na ilha das Cobras, ou na ilha do Riço.

O sexto lote, na quantidade de 12.376 litros de óleo mineral explosivo e 2.800 kilos de carbureto, será entregue no porto de Florianópolis, Estado de Santa Catharina.

O sétimo lote, na quantidade de 10.374 litros de óleo mineral explosivo, 10.370 litros de kerosene, 5.700 litros de petróleo e 11.603 kilos de carbureto, será entregue no porto do Rio Grande Sul.

VII

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta superintendencia, cinco litros de cada uma das qualidades de óleo e cinco kilos de carbureto, como amostras, afim de serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 10 de outubro, no depósito da ilha das Cobras, ou no da ilha do Riço, começarão ás 10 horas da manhã em ponto, podendo os interessados assistilas.

VIII

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1.º Não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que forem notificados pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha.

2.º Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

3.º Nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro dos óleos e do kilo do carbureto, acondicionados como ficam indicados.

4.º As propostas serão escriptas com tinta preta.

5.º Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital.

6.º Os documentos de que trata a observação 2.ª serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Directoria de Pharóes, 12 de agosto de 1908, — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos

De ordem do Sr. ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.º O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1º grupo:

a) trilhos de tipo Vignole de 30 e de 23 kilos, por metro corrente;

b) accessorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2º grupo:

Superstructura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerca;

f) isoladores.

2.º Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de aço do com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvad's pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada do Ferro Oeste de Minas.

As superstructuras metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.º A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.º O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.º Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos a título do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a receber os pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contás á conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.º O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.º Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 10% a 300% e o dobro nas reincidencias.

8.º Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas senão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes entrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paragrapho unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a algumas apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A evução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) idoneidade do proponente.

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetável, sem que dali possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1903.—J. F. Perreiras Horta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO DA

Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.633, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

a) roçado e destocamento;

b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) assentamento do material fixo;

f) assentamento da linha telegraphica;

g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyrodotes, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dois mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois mezes em caracter provisório, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emittirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1903, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsável pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferível, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especificas que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

11.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5:000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula 1.ª e a que se propuzerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Os proponentes, cujas propostas foram escolhidas, deverão elevar a caução de 5:000\$ a 20:000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dois e 18 mezes, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após e-se excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verifica a rescisão do contracto, nos termos da condição precollente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por três arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 2ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que esto indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5:00\$, feita na forma da condição 12ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceter deixar de assinar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre :

- a) o preço da construção ;
- b) a idoneidade do proponente ;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição p cedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oest. de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dali possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$635
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York....	—	3-295
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:013\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:012\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:004\$000
Ditas idem Municipal de 1896, port.....	102\$001
Ditas idem de 1904, port.....	273\$000
Ditas idem idem, nom.....	278\$000
Ditas idem de 1903, port.....	182\$00
Ditas idem idem, nom.....	187\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$ 4 %, port.....	63\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	104\$000
Banco do Brazil, integ.....	183\$050
Companhia Construcões Civis...	91\$000
Dita Ind. de Melhoramentos no Brazil.....	122\$000
Comp. Manufactura de Conservas Alimenticias.....	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	190\$070
Ditas Docas de Santos.....	320\$00
Debs. da Sociedade do <i>Journal do Commercio</i> , 7 %.....	192\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	208\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, 500\$...	1:005\$000
3 ditos, geraes, de 5 % 1:000\$.	1:011\$000
2 1/2 ditos da Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil..	122\$000
108 ditos da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1908

Assucar branco crystal, da Bahia, 510 réis por kilo.	
Dito idem de Campos, 520 a 510 réis por kilo.	
Dito idem, 2º jacto, idem, 500 réis por kilo.	
Dito mascavinho idem, 450 réis por kilo.	
Dito idem de Sergipe, 450 réis por kilo.	
Dito idem-baixo, 400 réis por kilo.	
Café, 4\$600 por arroba...	

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Club Dramatico de S. Christovão

Estatutos approvados em assembléa geral extraordinaria, de 22 de março de 1903

Do club e seus fins

Art. 1.º O Club Dramatico de S. Christovão, que terá sempre sua sede neste aprazível bairro, tem por fim:

§ 1.º Proporcionar aos socios de qualquer categoria, diariamente, as distrações adequadas a um ponto de reunião, de accordo com o regulamento interno.

§ 2.º Dar espectaculos e partidas mensaes e outras diversões, quando os recursos sociais o permitirem.

Da administração

Art. 23. A administração do Club Dramatico de S. Christovão será confiada a uma directoria, composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador.

Art. 25. Ao presidente compete:

§ 1.º Convocar a directoria, presidir suas sessões e designar os assumptos da ordem do dia.

§ 7.º Representar a directoria em todos os actos publicos de accordo com as deliberações por ella tomadas.

Dasposições geraes

Art. 52. Os socios responderão subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem, em consequencia das disposições dos estatutos ou de autorização expressa das assembléas gerais.

Paragrapho unico. Os directores serão, cada um de per si, ou solidariamente, responsaveis pelos excessos que praticarem no exercicio de seus mandatos.

Directoria:

Guilherme J. Ferreira Pinto, presidente.
Alvaro de Castro, vice-presidente.
Joaquim de Castro Rocha, 1º secretario.
Arlindo Salgado, 2º secretario.
Altivo Ferreira da Silva, thesoureiro.
José Pereira de Carvalho, procurador.

Socios reorganizadores:

João Coutinho.
Ernesto Bonevides.
Raul Muiça.
Mario Rosa.
Carolino Taveira.
Zenando Carneiro.
Antonio Ferreira Junior.
Arthur M. Valle.
Carlos Faria de Castro.
José Pereira de Carvalho.
João Ferreira da Silva.
José Martins Nunes.
Julio Pinto Peixoto da Cunha.
Guilherme J. Ferreira Pinto.
Alfredo Rosario.
Luciano Gonçalves.
Edgard Lacerda.
Gilberto Santos.
João José da Cruz Sobral.

ANNUACIOS

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1908.—João T. Soares, presidente.

Companhia Commercio e Navegação**ASSEMBLÉA GERAL**

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assemblea geral ordinaria, que se devera realizar no dia 29 de agosto proximo, a 1 hora da tarde, na sede da companhia, a Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.—O presidente, Dr. Rodolpho Turquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional**AVISO**

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1896.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$000

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

9\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

3\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1899.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1899.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1899.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1899.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1899.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1899.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1899.....

4\$000

Decisões de 1892.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, janeiro de 1891.....	2\$300	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$300	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abraham Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1882.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira o Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographic du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile re- capitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
				Leis de 1853.....	6\$000
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855.....	5\$600
				Leis de 1856.....	6\$000
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1858, 2 volumes.....	10\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	5\$500
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1864, 2 volumes.....	7\$600
				Leis de 1865, 2 volumes.....	
				Leis de 1866, 2 volumes.....	

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.031, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Correa.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cozas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags....	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				